

DECRETO Nº 245 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**"DECLARA LUTO OFICIAL E DECRETA
PONTO FACULTATIVO NO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

CONSIDERANDO O falecimento do servidor municipal Sr. MARCOS GIANNINY DA SILVA FELIX, que exercia a função de Secretário Executivo, ocorrido na manhã do dia 27 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO todo trabalho e dedicação deste nobre e honrado servidor e do seu amor pelo desenvolvimento de Banabuiú, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Banabuenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Banabuiú render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Banabuiú, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Servidor municipal Sr MARCOS GIANNINY DA SILVA FELIX, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Banabuiú, tendo exercido por anos a relevante função de Tesoureiro desta municipalidade.

Art. 2º - DECRETA, ainda, ponto facultativo nas dependências do poder municipal de 27 de fevereiro à 01 de março de 2026. Mantendo assim os serviços essenciais em pleno funcionamento.

Art. 3º - Na data indicada no art 1º deste Decreto serão assegurados normalmente:

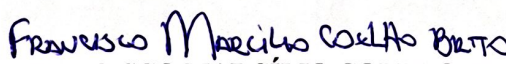
- I.a limpeza pública e a coleta de lixo;
- II.a captação, o tratamento e a distribuição de água;
- III.o atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 27 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú